MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS

Gabinete do Prefeito

Av. Cula Mangabeira, 211 – Montes Claros – MG - CEP: 39.401-002

LEI Nº 4.355, DE 31 DE MAIO DE 2011

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 3.382/2005.

O povo do Município de Montes Claros - MG, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova e o Prefeito Municipal, em seu nome e no uso de suas atribuições, sanciona a seguinte Lei:

- Art. 1º O valor da Verba Indenizatória previsto na Lei Municipal 3.382/2005, fica atualizado em 20% (vinte por cento).
- Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 1º de maio de 2.011.

Montes Claros, 31 de maio de 2011.

Laiz Tadeu Leite Prefeito Municipal

